



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 03.289.734/0001-20, com sede à Rua Atílio Pereira Oliveira nº 453, 1º andar, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Assessoria técnico contábil especializada visando a realização de prestações de contas perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, prestações de contas de convênios e/ou Projetos pertinentes a contratos de programa que vierem a ser firmados”.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do contrato de Prestação de Serviços nº 001/24, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Justifica-se o reequilíbrio financeiro do referido contrato uma vez que deste o ano de 2019, quando foi firmado, não houve qualquer reajuste financeiro, sendo que, ao longo dos últimos anos o índice inflacionário no Brasil deve alto crescimento.

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove o reequilíbrio financeiro do Contrato, após a devida solicitação da empresa e notório reajuste geral



de preços em todo o país, sendo necessário, de fato, o reajuste no valor do contrato para se manter os serviços que são de extrema qualidade e cujo preço encontra-se dentro dos parâmetros de uma contabilidade pública de excelência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço reajustado passa a ser **de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 10 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: